

**Superencarceramento no Brasil e o Estado de Coisas Inconstitucional: Uma
análise sob a ótica dos direitos fundamentais**

*Over-incarceration in Brazil and the Unconstitutional State of Affairs: An
analysis from the perspective of fundamental rights*

*El sobreencarcelamiento en Brasil y el estado de cosas inconstitucional: un
análisis desde la perspectiva de los derechos fundamentales*

NAKASHITA, João Ricardo ¹

AFONSO, Paulo Adaias Carvalho ²

Introdução: O sistema penitenciário brasileiro atravessa uma de suas maiores crises históricas, impulsionado por uma política criminal punitivista e ineficaz. O fenômeno do superencarceramento tem colocado o país entre os que possuem as maiores populações carcerárias do mundo, mesmo com índices de reincidência alarmantes. Tal cenário revela não apenas a falência da função ressocializadora da pena, mas também um grave desrespeito aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal de 1988. De acordo com Salla (2007), o encarceramento em massa atinge, prioritariamente, indivíduos oriundos das classes sociais mais baixas, revelando uma seletividade penal estrutural. Nesse contexto, torna-se imprescindível discutir a constitucionalidade de um sistema que opera à margem dos princípios do Estado Democrático de Direito. **Objetivos:** O objetivo principal desta pesquisa é investigar se o atual modelo carcerário brasileiro, caracterizado pelo superencarceramento, é compatível com a Constituição Federal de 1988, especialmente no tocante à proteção dos direitos fundamentais. Busca-se, ainda, analisar a origem e os efeitos desse modelo de política penal, avaliar a omissão estatal frente às condições carcerárias e propor alternativas que respeitem o Estado Democrático de Direito. **Metodologia:** A pesquisa adota abordagem qualitativa, com método exploratório e analítico, utilizando-se da revisão bibliográfica e documental. Foram consultadas obras jurídicas de autores como Luiz Flávio Gomes, Michel Foucault, além de relatórios institucionais do CNJ (2023) e do DEPEN (2022). A coleta de dados ocorreu entre março e maio de 2025, com foco em materiais publicados nos últimos dez anos. **Resultados e Discussão:** Dados do CNJ (2023) apontam que o Brasil possui mais de 830 mil presos, sendo que 25% são presos provisórios. A superlotação atinge níveis alarmantes, com unidades prisionais operando com ocupação de até 200% da capacidade instalada. Segundo Foucault (1987), o encarceramento tornou-se uma técnica de controle social, mais voltada à exclusão do que à reeducação. No Brasil, esse controle recai principalmente sobre negros, jovens e pobres, configurando um sistema penal seletivo e estruturalmente racista, como denuncia Batista (2011). A Constituição Federal garante, em seu artigo 5º, incisos XLVII e XLIX, que "não haverá penas cruéis" e que "é

¹ Graduando em Direito pelo Insted.

² Doutorando em Direito pela Universidade Nove de Julho (Uninove). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0678-4988>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4852611529301313>.



assegurado ao preso o respeito à integridade física e moral", mas a realidade prisional brasileira desvirtua completamente esses mandamentos. **Conclusão:** Os dados e análises demonstram que o superencarceramento no Brasil viola de forma sistemática os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. O sistema penal brasileiro encontra-se em descompasso com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade e da individualização da pena, naquilo que se convencionou denominar de Estado de Coisas Inconstitucional (Afonso *et al.*, 2023). O objetivo da pesquisa foi alcançado ao demonstrar a inconstitucionalidade do modelo carcerário atual. Torna-se urgente repensar a política criminal brasileira com foco em soluções alternativas à prisão, como penas restritivas de direitos, justiça restaurativa e políticas de reintegração social, de modo a efetivar o que dispõe o texto constitucional.

Palavras-chaves: Direitos Fundamentais; Sistema Penal Brasileiro; Superencarceramento; Estado de Coisas Inconstitucional.

Referências

AFONSO, P. A. C.; LOFRANO, J. R. H.; MARCIANO, P. G.; BATISTA, J. G. T. Estado de Coisas Inconstitucional e sistema carcerário brasileiro: Perpetuação de abusos. In: OLIVEIRA, M. V.; ZUIN, A. (org.). *Anais da Segunda Semana de Direitos Humanos da Universidade Federal de Rondônia - UNIR*. São Carlos: De Castro, 2023. p. 25-34. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Marcus-Vinicius-De-Oliveira/publication/376613186_ANAIS_DA_SEGUNDA_SEMANA_DE_DIREITOS_HUMANOS_DA_UNIVERSIDADE_FEDERAL_DE_RONDONIA_UNIR/links/6580b2886f6e450f1982394a/ANAIS-DA-SEGUNDA-SEMANA-DE-DIREITOS-HUMANOS-DA-UNIVERSIDADE-FEDERAL-DE-RONDONIA-UNIR.pdf. Acesso em: 28 dez. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Relatório Justiça em Números 2023*. Brasília: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 10 jul. 2025.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOMES, Luiz Flávio. *Direito penal: parte geral*. 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

SALLES, Cínthia de Oliveira. Sistema prisional brasileiro: um estudo sobre a (in)eficácia da pena privativa de liberdade. *Revista do Curso de Direito da FAE*, v. 8, n. 1, p. 57-74, 2007.

